



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 180/90

**QUE AUTORIZA EXECUTIVO MUNICIPAL
DESAPROPRIAR ÁREA URBANA.**

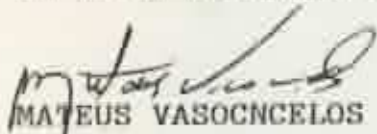
O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei,

Art. 1ª - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar área urbana nesta cidade, de acordo com o que determina o inciso XXIII do art. 39 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - O Objetivo definido no Caput deste artigo, compreende a área de 242.000 m² (duzentos e quarenta e dois metros quadrados), situado no perímetro urbano desta cidade, pertencente ao Sr. Ilderico Cardoso da Silva.

Art. 2ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 18 de Setembro de 1990.


MATEUS VASCONCELOS
Prefeito Municipal.